



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



**LEI Nº 7.455, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO AO JOVEM EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor no Município de Itajaí, a ser comemorada na 2ª semana do mês de junho de cada ano.

**Art. 2º** A divulgação do empreendedorismo tem como objetivos:

I - demonstrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio;

II - a capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor;

III - mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las; e

IV - criar ambiente para a introdução do curso de Gestão de Pequenos Negócios.

**Art. 3º** A Semana instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itajaí.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itajaí, 14 de dezembro de 2022.



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
Procuradoria Legislativa



**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

Prefeitura de Itajaí, 14 de Dezembro de 2022